



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2007 - Nº 35

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



#### DECRETO Nº 12.515, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

*Homologa decreto de situação de emergência toda zona urbana do município de Monsenhor Gil.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO** a elevada precipitação pluviométrica registrada no município de Monsenhor Gil, em 04 de fevereiro de 2007;

**CONSIDERANDO** que durante o período de zero hora a quatro horas da madrugada do último dia quatro (04), as precipitações pluviométricas registradas na sede do município foram superiores a 240 mm, tendo como consequência a elevação do nível d'água do Riacho Natal e de seus afluentes;

**CONSIDERANDO** que o citado Riacho passa pela sede do município, e o seu transbordamento provocou, alagamentos e destruições de vias públicas, de casas residenciais e edificações públicas e comerciais;

**CONSIDERANDO** que como consequências do desastre, resultaram os danos humanos e materiais e prejuízos significativos;

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação e a precariedade financeira do município em dispor de recursos suficientes para prestar socorro e assistências às famílias prejudicadas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" através da equipe Técnica enviada, a gravidade da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida, recuperação das áreas afetadas e o pronto restabelecimento da normalidade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 021/2007, de 09 de fevereiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí / Diretoria de Defesa Civil,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em toda zona urbana do Município de Monsenhor Gil, afetada por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR: NE.HEX-12.302), em reconhecimento ao Decreto nº 003/2007, de 04 de fevereiro de 2007, do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



#### DECRETO Nº 12.516, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

*Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência nos municípios que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO** a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** o disposto referente à prorrogação, constante nos Decretos dos municípios de Isaias Coelho (nº 024/06, de 20/10/06), Novo Oriente do Piauí (nº 012/06, de 27/10/06), São Julião (nº 050/06, de 20/09/06) e São Francisco de Assis do Piauí (nº 008/06, de 05/10/06);

**CONSIDERANDO** o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, para cada município, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o contido no Ofício nº 022/2007, de 09 de fevereiro de 2007, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, em reconhecimento aos Decretos de Prorrogação de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

| Nº DE OR-DEM | MUNICÍPIO                       | DECRETO  |          |                 |  |
|--------------|---------------------------------|----------|----------|-----------------|--|
|              |                                 | Nº       | DATA     | VIGÊNCIA (DIAS) | ÁREA AFETADA PELO DESASTRE             |
| 01           | ISAIAS COELHO                   | 027/2007 | 18-01-07 | 90              | Toda extensão territorial do município |
| 02           | NOVO ORIENTE DO PIAUÍ           | 02/2007  | 25-01-07 | 90              | Toda extensão territorial do município |
| 03           | SÃO JULIÃO                      | 051/2007 | 18-01-07 | 60              | Toda extensão territorial do município |
| 04           | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ | 002/2007 | 02-02-07 | 60              | Toda extensão territorial do município |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



#### DECRETO Nº 12.517, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.571, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre substituto do Secretário da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício GSE nº 0075/2007, de 07 de fevereiro de 2007, da Secretaria da Educação e Cultura,

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.571, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Secretário da Educação e Cultura pela Superintendente Institucional de Educação MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogado o Decreto nº 12.259, de 22 de junho de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de FEVEREIRO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5448